



Autor: PODER EXECUTIVO
D.O. 09. 12. 71

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 122, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1 971.

Abre na Delegacia Fazendária do Te
souro do Estado, o crédito especial
de R\$ 3 341,00 (três mil, trezentos
e quarenta e hum cruzeiros), para
o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercí
cio, na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o cré
dito especial de R\$ 3 341,00 (três mil, trezentos e qua
renta e hum cruzeiros) para pagamento à Companhia de Sane
amento do Estado de Mato Grosso pelo fornecimento de água
às repartições públicas do Estado no período de janeiro a
dezembro de 1 970.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execu
ção da presente lei será coberta com o produto de anula
ção em igual importância da dotação orçamentária seguinte:

09 - Secretaria de Governo e Coordenação
Econômica

3.09.01.02.04 - Gabinete do Secretário

5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes

5.1.9.0 - Diversos 3 341,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de Dezem
bro de 1 971, 150ª da Independência e 83ª da República.

[Handwritten signatures and stamps]
Governador do Estado: *[Signature]*
Deputado: *[Signature]*
Vice-Presidente: *[Signature]*
Secretário: *[Signature]*
1121